



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 05 – PREGÃO 12/2018

Processo nº 23000.026136/2018-82

PERGUNTA 1

“Questionamos qual convenção coletiva foi utilizada para a elaboração da estimativa desta licitação?”

RESPOSTA 1:

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: A estimativa de preços se deu por pesquisa de mercado.”

PERGUNTA 2

“Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?”

RESPOSTA 2

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, informamos que no momento não há contrato vigente, contudo, a empresa que prestava o serviço era a Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada LTDA.

PERGUNTA 3

“Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação: *“72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, não se mostra possível à Administração, consequentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.”*. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva e também seus auxílios? Se não cotar será desclassificada?”

RESPOSTA 3

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “Caso a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada pela licitante estabeleça a obrigatoriedade do pagamento dessa rubrica, a licitante deverá cotá-lo sob pena de não atender à Convenção indicada, desrespeitando assim a legislação e consequentemente tendo sua proposta desclassificada. A sua concessão aos empregados será cobrada, pela fiscalização, ao longo



da execução do contrato. Ressaltamos, ainda, que existe essa previsão no sub-módulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários do Encarte A-1.”

PERGUNTA 4

“Será necessário de um preposto fixo?”

RESPOSTA 4

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “: conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrato.”

PERGUNTA 5

“O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?”

RESPOSTA 5

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrato.”

PERGUNTA 6

“O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?”

RESPOSTA 6

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrato.”

PERGUNTA 7

“Ha previsão de adicional noturno?”

RESPOSTA 7

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

PERGUNTA 8

“Ha previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?”



RESPOSTA 8

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

PERGUNTA 9

“Existirá jornadas aos sábados?”

RESPOSTA 9

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro